



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Este texto não substitui o original publicado no DJe

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO N.º 30, DE 22 DE JUNHO DE 2016 – PUBLICADA NO DJE DE 23 DE JUNHO DE 2016, PÁG. 8.

<http://diario.tjrr.jus.br/dpj/dpj-20160623.pdf>

RESOLUÇÃO N.º 36, DE 07 DE AGOSTO DE 2013.

Altera o art. 129 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça de Roraima.

~~O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais,~~

~~CONSIDERANDO a grande quantidade de processos ativos atualmente no 2º. Grau de Jurisdição do Poder Judiciário de Roraima;~~

~~CONSIDERANDO que o teor do art. 129 da Resolução nº. 10, de 28 de junho de 1995, do Tribunal Pleno do TJRR, foi elaborado em época cujas circunstâncias não condizem mais com a realidade do Tribunal de Justiça de Roraima;~~

RESOLVE:

~~Art. 1º. Alterar o art. 129 da Resolução nº. 10, de 28 de junho de 1995, do Tribunal Pleno, que passa a ter o seguinte teor:~~

~~“Art. 129. O sucessor receberá os processos a cargo do Desembargador a quem sucedeu, os quais lhe serão transmitidos independentemente de distribuição.”~~

~~Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.~~

~~Publique-se, registre-se e cumpra-se.~~

Des.ª TÂNIA VASCONCELOS DIAS
Presidente

Des. ALMIRO PADILHA
Vice-Presidente

Des. RICARDO OLIVEIRA
Corregedor-Geral de Justiça

Des. MAURO CAMPELLO
Membro



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Este texto não substitui o original publicado no DJe

Des. GURSEN DE MIRANDA
Membro

Dr. EUCLYDES CALIL FILHO
Juiz Convocado

Fonte: Diário da Justiça Eletrônico. Boa Vista, ed. 5087, p. 4, 08. Ago. 2013.
<http://diario.tjrr.jus.br/dpj/dpj-20130808.pdf>